



# *Câmara Municipal de Novais*

CNPJ. 74.354.168/0001-31

*Novais - SP*

## **ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02/2021**

Dispõe sobre a retomada do expediente normal dos trabalhos internos da Câmara de Novais, durante a Pandemia do Novo Coronavírus – COVID 19.

**CONSIDERANDO** ser do interesse desta Presidência assegurar a redução do risco de contágio da COVID-19 dentre os servidores, vereadores e munícipes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do funcionamento da Casa às medidas e protocolos adotados em outras esferas de Poder;

**CONSIDERANDO** Decreto Municipal nº 31/2021, que dispõe sobre o restabelecimento do horário de funcionamento do Paço Municipal e das outras providências “;

**CONSIDERANDO** que a esta Presidência compete tomar todas as medidas relacionadas aos trabalhos legislativos;

A **PRESIDÊNCIA** da Câmara de Novais, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica restabelecido, a partir do próximo dia 06 de abril de 2021, o retorno ao expediente normal dos trabalhos internos da Câmara Municipal de Novais, com horário compreendido das 8h00 às 11h00 e 13h00 as 17h00.

I – O horário do expediente poderá ser revisto de acordo com as orientações do Governo do Estado de São Paulo, da Prefeitura do Município de Novais e das autoridades sanitárias.

II - O atendimento ao público e o horário para protocolo de documentos considerados urgentes e endereçados ao Poder Legislativo deverão ser realizados entre 08h00m e 11h00m, sendo que ingresso do interessado ao interior da Câmara Municipal somente se dará com a utilização de máscara de proteção durante todo o tempo e após aferição da temperatura corporal;



# *Câmara Municipal de Novais*

CNPJ. 74.354.168/0001-31

*Novais - SP*

Art. 2º Os funcionários trabalharão internamente e deverão permanecer, sempre que possível, em suas salas de trabalho, evitar aglomerações e tomar todas as medidas de preservação da higiene, com a utilização de álcool em gel e máscaras de proteção durante todo o tempo.

Art. 3º Permanecem inalteradas as orientações estabelecidas no Art. 2 do Ato Legislativo nº 01/2021, podendo a orientação ser revogada ou prorrogada a qualquer tempo.

Art. 4º Este Ato Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, podendo sofrer alterações de acordo com o cenário epidemiológico.

Câmara Municipal de Novais, 05 de abril de 2021

*mzra*  
MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES DE ARAÚJO  
Presidente da Câmara